

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Objeto

O objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços com realização de palestra presencial com Fabiano Brum e Smart Band (banda composta por 4 integrantes) durante o Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã/PR no dia 03/02/2026 no período noturno.

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão de 18 unidades escolares, sendo 8 Escolas Municipais e 10 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), atendendo um expressivo contingente de profissionais da educação. Considerando a necessidade de promover a formação continuada, o alinhamento pedagógico e a integração institucional dos servidores no início do ano letivo, faz-se necessária a realização do **Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026**, previsto para o **dia 03 de fevereiro de 2026**, no período noturno.

O evento tem como objetivo capacitar e orientar professores, educadores, equipes gestoras, bem como servidores administrativos e operacionais, assegurando a adequada preparação para o início das atividades escolares, o cumprimento das diretrizes educacionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

Para essa ação, torna-se necessária atividade voltadas ao desempenho e satisfação profissional dos colaboradores, para tanto será feito a contratação de palestra motivacional e comportamental intitulada **“As 5 Lições do Rock para o Sucesso na Educação – Entendendo e Cuidando da Nossa Equipe e das Nossas Emoções”**, a ser ministrada por **Fabiano Brum, profissional de reconhecida expertise nacional nas áreas de liderança, trabalho em equipe, motivação, qualidade na educação e desenvolvimento de competências socioemocionais no ambiente escolar**. A contratação visa contribuir para o engajamento dos profissionais, o fortalecimento do clima organizacional e a melhoria da qualidade das práticas educacionais desenvolvidas na rede municipal de ensino.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PATRICIA DE SOUZA SILVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender integralmente à necessidade de realização de palestra motivacional e comportamental no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, observando os seguintes requisitos indispensáveis:

O objeto deverá consistir na prestação de serviço de palestra presencial, com duração compatível ao cronograma do evento, ministrada por profissional com comprovada experiência e reconhecimento nacional nas áreas de liderança, trabalho em equipe, motivação, qualidade na educação e desenvolvimento de competências socioemocionais no contexto educacional. O conteúdo deverá ser adequado ao público formado por professores, educadores, equipes gestoras e servidores administrativos e operacionais, com abordagem clara, didática, motivacional e alinhada às práticas educacionais contemporâneas.

O palestrante deverá possuir notório conhecimento no tema proposto, comprovado por meio de atuação profissional, histórico de palestras, eventos realizados e materiais institucionais, garantindo padrão mínimo de qualidade, relevância pedagógica e efetividade na capacitação dos participantes.

Como critérios de sustentabilidade, a contratação deverá priorizar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como a redução do uso de materiais impressos, incentivo à utilização de recursos digitais, racionalização do consumo de recursos e adequada gestão de resíduos eventualmente gerados durante a execução do serviço. A contratada deverá, ainda, adotar condutas que promovam responsabilidade social, ética profissional e respeito à diversidade no ambiente educacional.

Tais requisitos são considerados essenciais para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a efetividade da ação formativa, o atendimento ao interesse público e a qualidade do serviço prestado.

6. Levantamento de Mercado

6. Para atendimento da necessidade de capacitação e integração dos profissionais da rede municipal de ensino no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis compatíveis com a demanda da Administração.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, as quais demonstram a recorrente adoção de palestras presenciais motivacionais e comportamentais como instrumento eficaz de formação continuada, alinhamento institucional e fortalecimento das competências socioemocionais de servidores da educação. Observou-se que tais contratações, em regra, são realizadas com profissionais de reconhecida expertise e notório conhecimento nos temas abordados, considerando a natureza intelectual, singular e personalizada do serviço.

Também foi realizado diálogo transparente com o potencial prestador do serviço, por meio de consulta direta e análise de material institucional, portfólio profissional e proposta comercial apresentada, visando compreender a metodologia adotada, o conteúdo programático, a adequação ao público-alvo e a compatibilidade com os objetivos do evento. A análise evidenciou metodologia própria, consolidada e amplamente aplicada em eventos educacionais em âmbito nacional.

Verificou-se que o mercado para esse tipo de serviço é caracterizado por número restrito de fornecedores capazes de atender simultaneamente aos requisitos de notória especialização, experiência comprovada no setor educacional e adequação temática específica ao evento. Ressalta-se que os requisitos definidos não se mostram excessivos ou

restritivos, sendo considerados indispensáveis para garantir a qualidade, a efetividade da capacitação e o atendimento ao interesse público, não sendo possível sua flexibilização sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

A solução definida consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de palestra motivacional e comportamental presencial a ser realizada no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, voltada ao fortalecimento das competências socioemocionais, ao engajamento das equipes e ao alinhamento institucional dos profissionais da rede municipal de ensino.

A opção pela inexigibilidade de licitação fundamenta-se na natureza intelectual, singular e personalizada do serviço, bem como no notório conhecimento do profissional contratado, cuja metodologia própria, abordagem temática específica e experiência consolidada no contexto educacional inviabilizam a comparação objetiva entre propostas, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A palestra selecionada possui conteúdo autoral e formato exclusivo, diretamente associado à atuação profissional do palestrante, não sendo passível de substituição por solução padronizada sem prejuízo aos resultados pretendidos pela Administração.

A execução do serviço compreende a realização de palestra única, presencial, não demandando atividades de manutenção ou assistência técnica posteriores, uma vez que o objeto se esgota com a realização do evento. O serviço será prestado de forma completa, incluindo preparação, apresentação e demais providências necessárias à sua execução, sem geração de custos adicionais ou recorrentes para a Administração.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida apresenta elevada aderência aos objetivos institucionais, considerando o impacto positivo da metodologia aplicada, a interação direta com os participantes e a adequação do conteúdo às demandas atuais da educação pública. Do ponto de vista econômico, a contratação por inexigibilidade mostra-se vantajosa, uma vez que o valor pactuado contempla integralmente o serviço e suas despesas, evitando custos adicionais decorrentes de contratações fragmentadas ou múltiplas ações formativas.

Dessa forma, a solução adotada, vinculada à inexigibilidade de licitação, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, configurando-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade concreta identificada para a realização do Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã, considerando a natureza pontual e específica do objeto.

O objeto da contratação consiste na prestação de **01 (uma) palestra presencial**, com participação do palestrante Fabiano Brum e da Smart Band, destinada à capacitação e integração de todo o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo professores, educadores, equipes gestoras e servidores administrativos e operacionais das 18 unidades escolares do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Palestra Presencial com Fabiano Brum + Smart Band (banda com 4 integrantes) já incluídas as despesas de viagem/estadia /alimentação (por palestra).	SERVIÇOS	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.000,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em proposta comercial formal apresentada pela empresa **Brum Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 01.957.923/0001-07, bem como na análise de valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas para serviços de natureza intelectual equivalente, especialmente palestras motivacionais e comportamentais no âmbito educacional, com utilização de metodologia artística e interativa.

Conforme proposta apresentada, o valor para a realização de **palestra presencial com Fabiano Brum & Smart Band**, no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, já considerado desconto especial concedido ao Município de Ivaiporã. O valor contempla integralmente a prestação do serviço, incluindo a participação do palestrante e da banda, bem como todas as despesas necessárias à execução, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação e preparação do conteúdo, não gerando custos adicionais à Administração.

Memória de cálculo:

- Quantidade: 01 palestra presencial com Smart Band
- Valor unitário: R\$ 36.000,00
- Valor total estimado da contratação: **R\$ 36.000,00**

A análise do valor proposto evidencia compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de igual natureza, porte e complexidade, considerando a singularidade da metodologia adotada, o notório conhecimento do palestrante, a inclusão de apresentação musical ao vivo como recurso pedagógico e o alcance institucional do evento. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, não há possibilidade de comparação objetiva entre múltiplas propostas equivalentes, sendo a razoabilidade do preço aferida pela compatibilidade com valores usualmente praticados em contratações similares.

Os documentos que dão suporte à presente estimativa, incluindo a proposta comercial e o material institucional do palestrante, poderão compor anexo classificado do processo administrativo, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da contratação, nos termos da legislação vigente.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, no caso em análise, o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, razão pela qual não será adotado.

A contratação refere-se à prestação de serviço intelectual singular, consistente na realização de palestra motivacional e comportamental, com metodologia própria e integrada, ministrada por profissional de notório conhecimento, com a participação do palestrante e da Smart Band como elemento indissociável da proposta pedagógica e formativa. A eventual fragmentação do objeto comprometeria a unidade conceitual, a coerência metodológica e a efetividade do serviço, caracterizando perda da finalidade pública pretendida.

Sob o aspecto técnico, a divisão do objeto em partes autônomas não é possível, uma vez que o conteúdo, a condução da palestra e a apresentação musical compõem um único serviço integrado, concebido e executado de forma conjunta pelo mesmo fornecedor. Sob o aspecto econômico, o parcelamento acarretaria perda de economia de escala, além de potencial aumento de custos, uma vez que a contratação individualizada de profissionais, estrutura artística e logística demandaria múltiplos contratos e despesas adicionais à Administração.

Ressalta-se, ainda, que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, o que afasta a aplicação prática do parcelamento como mecanismo de ampliação da competitividade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo técnico, econômico e jurídico, estando em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e com a legislação aplicável, não representando restrição indevida à competitividade nem prejuízo à obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente às ações voltadas à formação continuada, valorização dos profissionais da educação, fortalecimento das competências socioemocionais e melhoria da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

Ressalta-se, contudo, que a contratação não consta prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que a definição da realização do Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, bem como a escolha do formato e da metodologia da palestra, ocorreu em momento posterior à consolidação do referido plano. Tal circunstância decorre da necessidade de adequação às demandas institucionais identificadas no encerramento do ano letivo anterior e do alinhamento pedagógico definido para o início do novo exercício.

A ausência de previsão no Plano Anual de Contratações não compromete o atendimento ao interesse público, tampouco descaracteriza o planejamento da Administração, uma vez que a contratação atende a necessidade superveniente, pontual e devidamente justificada, estando alinhada às diretrizes educacionais do órgão e aos objetivos institucionais para o ano letivo de 2026.

Dessa forma, a contratação revela-se compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, ainda que não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, nos termos admitidos pela legislação vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da palestra motivacional e comportamental no Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026 proporcionará benefícios diretos e indiretos à Secretaria Municipal de Educação e à rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das ações institucionais e para o desenvolvimento sustentável da Administração Pública.

Como benefícios diretos, destaca-se o fortalecimento das competências socioemocionais dos profissionais da educação, o aumento do engajamento, da motivação e do comprometimento das equipes, bem como o alinhamento pedagógico e institucional para o início do ano letivo. A ação formativa contribuirá para a melhoria do clima organizacional, para a integração entre servidores das diferentes unidades escolares e para a qualificação das práticas educacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

Como benefícios indiretos, espera-se a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços educacionais prestados à comunidade, refletindo positivamente no processo de ensino-aprendizagem, no relacionamento interpessoal no ambiente escolar e na gestão das unidades de ensino. A capacitação conjunta de todo o quadro funcional otimiza o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, promovendo maior cooperação e padronização de condutas institucionais.

Sob a ótica da economicidade, a contratação de uma ação formativa única para todo o corpo de servidores representa melhor aproveitamento dos recursos financeiros, reduzindo a necessidade de múltiplas capacitações descentralizadas, com custos adicionais de logística, contratação e gestão. Quanto ao desenvolvimento sustentável, a adoção de práticas que priorizam o uso de recursos digitais e a redução de materiais impressos contribui para a minimização de impactos ambientais, além de fomentar responsabilidade social e valorização do capital humano, elementos essenciais ao desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a contratação revela-se vantajosa para a Administração Pública, ao promover ganhos em eficiência, eficácia, economicidade e qualidade dos serviços educacionais, em consonância com o interesse público e as diretrizes da política educacional municipal.

14. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a adequada formalização e execução da contratação, observando a legislação vigente e as boas práticas de gestão contratual.

Serão designados formalmente o gestor e o fiscal do contrato, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, os quais deverão possuir conhecimento compatível com o objeto contratado. Considerando a natureza pontual e intelectual da contratação, não se mostra necessária capacitação específica adicional dos servidores designados, uma vez que a fiscalização limitar-se-á à verificação do cumprimento das condições contratuais, da realização da palestra conforme pactuado e da observância do cronograma estabelecido.

A Administração providenciará, ainda, a adequação do ambiente para a realização do evento, incluindo a disponibilização do espaço físico, organização logística, equipamentos de som e projeção necessários, bem como a articulação interna para mobilização dos servidores participantes. Caberá, também, a verificação prévia da regularidade documental do contratado e a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme o enquadramento jurídico adotado.

Não há necessidade de adoção de providências relativas à manutenção ou assistência técnica, tampouco de adequações estruturais permanentes, tendo em vista que o serviço contratado se caracteriza como ação formativa eventual, cujo resultado se exaure com a realização do evento.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em análise refere-se à prestação de serviço intelectual eventual, consistente na realização de palestra presencial durante o Evento de Abertura do Ano Letivo de 2026, não envolvendo obras, aquisição de bens permanentes ou atividades com potencial significativo de degradação ambiental.

Os possíveis impactos ambientais identificados restringem-se, de forma pontual e de baixa relevância, ao consumo de energia elétrica durante a realização do evento, à eventual geração de resíduos sólidos de pequeno porte, como materiais descartáveis, e às emissões indiretas decorrentes do deslocamento do palestrante e equipe até o local do evento.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará práticas que priorizem o uso racional de recursos, como a redução de materiais impressos, incentivo à utilização de meios digitais para divulgação e comunicação, organização adequada da coleta de resíduos e estímulo ao consumo consciente durante o evento. Sempre que possível, serão utilizados equipamentos eficientes e adequadamente dimensionados, de modo a evitar desperdícios.

Considerando a natureza do serviço e as medidas previstas, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos, temporários e plenamente mitigáveis, não havendo necessidade de adoção de ações ambientais complexas ou de licenciamento específico, estando a contratação em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica e economicamente, atende ao interesse público, possui recursos orçamentários disponíveis e é adequada à inexigibilidade, garantindo efetividade na capacitação dos servidores da educação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Após análise do ETP, manifesto-me favorável à contratação por inexigibilidade, por atender à necessidade institucional, apresentar viabilidade técnica e econômica e observar a legislação vigente.

PATRICIA DE SOUZA SILVA

Agente de contratação

Despacho: A equipe de apoio, após análise do ETP, manifesta-se favorável à contratação, por estar devidamente instruída, com justificativas técnicas e preço compatível com o mercado.

ALINE DE ARRUDA BORGES CARVALHO

Equipe de apoio